



#### PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1522/2022

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2022.

Processo	nº	5097622-53.2022.4.02.5101
ajuizado p	or[	
representac	da į	oor

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao tratamento com **oxigenoterapia domiciliar e seus equipamentos** [nas <u>modalidades estacionária e modalidade portátil]</u> e ao insumo **cateter nasal**.

### I – RELATÓRIO

- - 1ª opção concentrador de oxigênio (modalidade estacionária) + cilindro de alumínio com oxigênio gasoso comprimido (modalidade portátil);
  - 2ª opção tanque de oxigênio líquido (modalidade estacionária) + mochila com oxigênio líquido (modalidade portátil).

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

## DO QUADRO CLÍNICO





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 1. 1. **Câncer** é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado (maligno) de células, que invadem tecidos e órgãos, podendo espalharse para outras regiões do corpo (metástase). Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. As causas de câncer são variadas, podendo ser externas ou internas ao organismo, estando inter-relacionadas<sup>1</sup>.
- 2. O câncer de mama é um grupo heterogêneo de doenças, com comportamentos distintos. A heterogeneidade deste câncer pode ser observada pelas variadas manifestações clínicas e morfológicas, diferentes assinaturas genéticas e consequentes diferenças nas respostas terapêuticas. O espectro de anormalidades proliferativas nos lóbulos e ductos da mama inclui hiperplasia, hiperplasia atípica, carcinoma in situ e carcinoma invasivo. Dentre esses últimos, o carcinoma ductal infiltrante é o tipo histológico mais comum e compreende entre 80 e 90% do total de casos. As modalidades terapêuticas disponíveis para o tratamento do câncer de mama atualmente são a cirúrgica, a radioterápica para o tratamento loco-regional, a hormonioterapia e a quimioterapia para o tratamento sistêmico. As mulheres com indicação de mastectomia como tratamento primário podem ser submetidas à quimioterapia neoadjuvante, seguida de tratamento cirúrgico conservador, complementado por radioterapia. Para aquelas que apresentarem receptores hormonais positivos, a hormonioterapia também está recomendada. A terapia adjuvante sistêmica (hormonioterapia e quimioterapia) segue-se ao tratamento cirúrgico instituído. Sua recomendação deve basear-se no risco de recorrência².
- 3. **Metástase** é a transferência de uma neoplasia de um órgão ou parte do corpo para outro distante do local primário<sup>3</sup>.
- 4. A OMS considera **hipoxemia** quando a <u>saturação periférica de oxihemoglobina</u> (SpO2) for < 90%, enquanto as Diretrizes Brasileiras em Pneumonia Adquirida na Comunidade na Criança definem a SpO2 < 92% como um fator determinante na indicação de internamento, na transferência de pacientes para UTI, bem como no uso da oxigenoterapia<sup>4</sup>.

## **DO PLEITO**

- 1. De acordo com a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT), a **oxigenoterapia domiciliar prolongada** (**ODP**) tem o objetivo de reduzir a hipóxia tecidual durante as atividades cotidianas; aumentar a sobrevida dos pacientes por melhorar as variáveis fisiológicas e sintomas clínicos; incrementar a qualidade de vida pelo aumento da tolerância ao exercício, diminuindo a necessidade de internações hospitalares, assim como melhorar os sintomas neuropsiquiátricos decorrentes da hipoxemia crônica<sup>5</sup>.
- 2. Existem quatro sistemas ou fontes de oxigênio para fornecimento domiciliar: concentradores de oxigênio, oxigênio gasoso comprimido em cilindros, oxigênio líquido e oxigênio

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), Jornal de Pneumologia, São Paulo, v. 26, n. 6, nov./dez. 2000. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-3586200000600011">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-3586200000600011</a>. Acesso em: 26 dez. 2022.



2

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. INCA - PROCEDURES. Câncer de Colo Uterino. Revista Brasileira de Cancerologia, 2000, 46(4): 351-54. Disponível em: <a href="http://www.inca.gov.br/rbc/n\_46/v04/pdf/normas.pdf">http://www.inca.gov.br/rbc/n\_46/v04/pdf/normas.pdf</a>>. Acesso em: 26 dez. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA. Controle do Câncer de Mama: Documento de Consenso. Abr/2004. Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Consensointegra.pdf">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Consensointegra.pdf</a>>. Acesso em: 26 dez. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> BVS – Biblioteca Virtual em Saúde. Descrição de metástase. Disponível em: <a href="http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?output=site&lang=pt&from=1&sort=&format=summary&count=20&fb=&page=1&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS&q=&index=tw&tree\_id=C04.697.650&term=C04.697.650>. Acesso em: 26 dez. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Lima M. A. Z. et al. Hipoxemia como preditor de gravidade em pacientes internados com pneumonia. Residência Pediátrica 2015;5(3):122-127. Disponível em: < https://cdn.publisher.gn1.link/residenciapediatrica.com.br/pdf/v5n3a05.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2022.



gasoso portátil. Os três últimos permitem a locomoção do usuário, porém apresentam custo elevado para manutenção<sup>5,6</sup>.

- 3. As fontes de oxigênio descritas acima podem ter uso associado segundo o estilo de vida do usuário. Assim, tem-se:
  - Concentrador de oxigênio e cilindro de gás sob pressão: destinam-se a usuários limitados ao leito ou ao domicílio;
  - Concentrador de oxigênio com cilindro de alumínio contendo O2 gasoso portátil e cilindro de, no mínimo, 4m3 de gás sob pressão: destinam-se a usuários parcialmente limitados ao domicílio e saídas ocasionais;
  - Oxigênio líquido em reservatório matriz e mochila portátil: destina-se a pacientes com mobilidade conservada e/ou vida social ativa<sup>5</sup>.
- 4. Para que o usuário possa utilizar as fontes de oxigênio mencionadas, é necessária a escolha de uma das seguintes formas de administração: sistemas de baixo fluxo ou fluxo variável (cânula ou prong nasal, cateter orofaríngeo ou traqueal e máscara facial simples); e sistemas de administração de alto fluxo ou fluxo fixo (máscara de Venturi)<sup>5</sup>.

# III – CONCLUSÃO

- Informa-se que o tratamento com **oxigenoterapia domiciliar e seus equipamentos** [nas modalidades estacionária e portátil] e o insumo cateter nasal, estão indicados diante a condição clínica que acomete a Autora, conforme documento médico (Evento 1, ANEXO2, Página 23).
- 2. Embora tal tratamento esteja coberto pelo SUS, conforme Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, na qual consta oxigenoterapia, sob o código de procedimento: 03.01.10.014-4, para área ambulatorial, hospitalar e de atenção domiciliar, a CONITEC avaliou a incorporação da oxigenoterapia domiciliar, estando recomendada a incorporação APENAS para pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)<sup>7</sup> – o que não se enquadra ao quadro clínico da Assistida (Evento 1 ANEXO2 Página 23).
- Considerando que é de responsabilidade do médico determinar a necessidade e a forma de administração do oxigênio, caso haja a aquisição dos equipamentos para o tratamento com oxigenoterapia pleiteado, a Autora deverá ser acompanhada por médico especialista, a fim de que sejam realizadas orientações e adaptações acerca da utilização dos referidos equipamentos, bem como ser submetido a reavaliações clínicas periódicas.
- Neste sentido, cumpre pontuar que a Demandante está sendo assistida pelo Hospital Federal dos Servidores do Estado (Evento 1\_ANEXO2\_Página 23). Assim, informa-se que é responsabilidade da referida instituição realizar o seu acompanhamento especializado, para monitoramento do uso da oxigenoterapia domiciliar pleiteada.
- Cabe esclarecer que, até o presente momento, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro, não foi localizada nenhuma forma de acesso pela via administrativa ao

ONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. Recomendações sobre tecnologias avaliadas. Relatório nº 32. Disponível em: < http://conitec.gov.br/images/Incorporados/Oxigenoterapia-DPOC-final.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2022.



<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Temas em revisão: Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Revisoes/REVISAO\_07\_OXIGENOTERAPIA\_DOMICILIAR\_">http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Revisoes/REVISAO\_07\_OXIGENOTERAPIA\_DOMICILIAR\_</a> PROLONGADA.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2022.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

# tratamento com oxigenoterapia domiciliar pleiteado, bem como não foram identificados outros equipamentos que possam configurar uma alternativa terapêutica.

- 6. Acrescenta-se que ainda não existem Programas nas três esferas governamentais que venham atender as necessidades terapêuticas de fornecimento de oxigenoterapia domiciliar, que verse sobre o quadro de metástase pulmonar.
- 7. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>8</sup> foram encontrados os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Carcinoma de Mama e do Câncer de Pulmão, no entanto, não há previsão de fornecimento do item pleiteado.
- Adicionalmente, no que tange ao registro, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos equipamentos e insumo necessários para a oferta de oxigênio suplementar, informa-se:
  - 8.1. cilindro de oxigênio as empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais não estão obrigadas a notificar ou registrar os gases medicinais, porém devem possuir o CBPF de gases medicinais, licença sanitária da autoridade sanitária local e autorizações de funcionamento, além de cumprir com as demais normas sanitárias<sup>9</sup>:
  - 8.2. concentradores de oxigênio (estacionário e portátil) e cateter nasal possuem registro ativo na ANVISA.
- Acrescenta-se que em documento médico (Evento 1, ANEXO2, Página 23), foi mencionado que a Autora "necessita, de modo inadiável, de oxigenoterapia domiciliar contínua para manter níveis mínimos de oxigenação sanguínea". Assim, salienta-se que a demora no início do tratamento pleiteado, pode acarretar complicações graves, que influenciem negativamente no prognóstico da Autora.

#### É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

#### LAYS QUEIROZ DE LIMA

Enfermeira COREN 334171 ID. 445607-1

#### RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

#### FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Regularização de produtos: gases medicinais. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/medicamentos/produtos/gases-medicinais/informacoes-gerais>. Acesso em: 26 dez.



<sup>8</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/saude/pt-10">https://www.gov.br/saude/ br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>. Acesso em: 26 dez. 2022.